LEI Nº 3.067, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

CRIA ELEMENTO DE NATUREZA ESPECIAL DA DESPESA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 – LEI Nº 3.044 DE 30/12/03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito de Natureza Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para fazer face cobertura de despesa de capital realizados e não empenhados em exercícios anteriores, no orçamento geral do Município de Anápolis, exercício financeiro de 2004, da unidade orçamentária 02.59 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – (QDD) EXERCÍCIO DE 2004 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA) UNIDADE 02.59 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano						
ESPECIFICAÇÕES	**FUNÇÃO**	**SUB FUN**	**PROGRA**	**PROJ. ATIV**	**NATUREZA DESPESA**	**TOTAL**
URBANISMO	15					
INFRA- EXTRUTURA URBANA	15	451				
SERVIÇOS URBANOS	15	451	0905			
DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	15	451	0905	2431		2.000.000,00
					449092.00	2.000.000,00

Parágrafo único. A fonte de recurso autorizada para atender à criação de natureza especial da despesa, conforme descrita no artigo anterior, será por redução orçamentária de igual valor da unidade:

02.54	SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO, GESTÃO ADM E FINANCEIRA - SEMPGAF	
99.999.9999-2206	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 18 de junho de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafick Mounir Khouri
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA